

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.341 MACEIÓ/AL, 07 DE MARÇO DE 2023.

Autor: VER(A). ALDO LOUREIRO

“INSTITUI O DIA 13 DE JUNHO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JACINTINHO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 13(treze) de junho como data comemorativa do aniversário do bairro Jacintinho.

Art. 2º O aniversário e a semana do bairro Jacintinho deverá ser incluída no Calendário Oficial e eventos do Município de Maceió.

Parágrafo Único. Esta data deverá ser celebrada no dia 13(treze) de junho de cada ano.

Art. 3º Para os festejos comemorativos do aniversário do bairro Jacintinho, o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com as associações e entidades representativas da comunidade de bairro.

Art. 4º O Poder Executivo editará aos cabíveis para regulamentar o que dispõe esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03D008A1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/03/2023. Edição 6638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>